ATO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GALAPAGOS IMÓVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 68.538.160/0001-22

("Ato Conjunto")

Por este Ato Conjunto, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020 autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da CVM n.º 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.706.879/0001-88, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 3.507, 2° andar, Pinheiros, CEP: 05401-400, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da CVM n.º 17.441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), representados nos termos de seus documentos constitutivos, na qualidade de na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **GALAPAGOS IMÓVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.538.160/0001-22 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE,

(i) O Fundo foi constituído em 12 de agosto de 2026, por meio do *"Instrumento Particular de Constituição do Galapagos Imóveis Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada"* ("Instrumento de Constituição"); e

(ii) Até o momento o Fundo não recebeu nenhum aporte, bem como não foi celebrado nenhum compromisso de integralização ou subscrição.

RESOLVEM:

a) aprovar 1ª (primeira) emissão de cotas das Subclasses Sênior e Subordinada do Fundo, nos termos dos respectivos Suplementos previstos nos Anexos I e II a este Ato Conjunto, respectivamente.

b) aprovar a rerratificação do Regulamento do Fundo, de forma que este passará a vigorar na forma consolidada prevista no Anexo III a este Ato Conjunto.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando for utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

São Paulo, 13 de novembro 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS IMÓVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse Sênior;
Quantidade de Cotas:	80.000 (oitenta mil) Cotas da Subclasse Sênior;
Montante total das Cotas:	R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
Lote Adicional:	Não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote adicional para atendimento a eventual demanda adicional de Cotas, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;
Regime de Colocação:	As Cotas Subclasse Sênior serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação;
Investimento Mínimo por Investidor:	A quantidade mínima a ser subscrita por cada investidor no contexto da Oferta será de 1 (uma) Cota, correspondente a R$ 100,00 (cem reais);
Montante Mínimo da Colocação:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Preço de Emissão:	R$ 100,00 (cem reais) por cada Cota da Subclasse Sênior ("Preço de Emissão Sênior");
Preço de Integralização:	As Cotas da Subclasse Sênior serão integralizadas pelo Preço de Emissão Sênior na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Subclasse Sênior ("1ª Data de Integralização Sênior"). Nas integralizações subsequentes, as Cotas da Subclasse Sênior serão integralizadas pelo Preço de Emissão Sênior corrigido pela variação de 100% (cem por cento) do CDI acrescida de um *spread* de 5% (cinco por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis* entre a Data da 1ª Integralização Sênior e a data da efetiva integralização;
Forma de Distribuição:	As Cotas da Subclasse Sênior serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas da Subclasse Sênior que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas da Subclasse Sênior poderão ser registradas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário no MDA – Módulo e Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo, nesse caso, a distribuição

	liquidada financeiramente por meio do sistema de balcão da B3 ("Balcão B3"), ou liquidação de acordo com os procedimentos do Escriturador e (ii) negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.
Forma de subscrição e integralização:	As Cotas da Subclasse Sênior serão integralizadas à vista ou mediante chamada de capital, em moeda corrente nacional, ou mediante a entrega de Ativos Alvo, conforme aprovados pela Gestora, ou Ativos Financeiros;
Data de Emissão:	1ª Data de Integralização Sênior;
Amortização:	Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas na forma prevista no Regulamento do Fundo;
Remuneração Cotas Sênior:	A Subclasse Sênior possuirá remuneração preferencial equivalente à variação de 100% (cem por cento) do CDI acrescida de um *spread* de 5,00% (cinco por cento) ao ano, aplicada sobre a totalidade do capital integralizado pela Subclasse Sênior descontado das amortizações realizadas em suas respectivas datas de pagamento;
Coordenador Líder:	**GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n.º 3.507, 1º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92;
Público-alvo:	Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS IMÓVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada;
Quantidade de Cotas:	20.000 (vinte mil) Cotas da Subclasse Subordinada;
Montante total das Cotas:	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
Lote Adicional:	Não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote adicional para atendimento a eventual demanda adicional de Cotas, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;
Regime de Colocação:	As Cotas da Subclasse Subordinada serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação;
Investimento Mínimo por Investidor:	A quantidade mínima a ser subscrita por cada investidor no contexto da Oferta será de 1 (uma) Cota, correspondente a R$ 100,00 (cem reais);
Montante Mínimo da Colocação:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Preço de Emissão:	R$ 100,00 (cem reais) por cada Cota da Subclasse Subordinada ("Preço de Emissão Subordinada");
Preço de Integralização:	As Cotas da Subclasse Subordinada serão integralizadas pelo Preço de Emissão Subordinada;
Forma de Distribuição:	As Cotas da Subclasse Subordinada serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas da Subclasse Subordinada que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas da Subclasse Subordinada poderão ser registradas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário no MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo, nesse caso, a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3, ou liquidação de acordo com os procedimentos do Escriturador e (ii) negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.
Forma de	As Cotas da Subclasse Subordinada serão integralizadas à vista ou mediante

subscrição e integralização:	chamada de capital, em moeda corrente nacional, ou mediante a entrega de Ativos Alvo, conforme aprovados pela Gestora, ou Ativos Financeiros;
Data de Emissão:	1ª Data de Integralização de Cotas da Subclasse Subordinada;
Amortização:	Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas na forma prevista no Regulamento do Fundo;
Coordenador Líder:	**GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n.º 3.507, 1º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.650.236/0001-92;
Público-alvo:	Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO III

REGULAMENTO